



PORTARIA Nº 082 - REITOR/2008

**INSTITUI O PROGRAMA 'CINCO PASSOS RUMO À QUALIDADE' E
CONSTITUI COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, **Professor PAULO CÉSAR GONÇALVES DE ALMEIDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral vigentes, **considerando**:

- a necessidade de, no âmbito da Universidade, serem adotados os procedimentos para a implantação, acompanhamento e avaliação de Programas de Gestão da Qualidade e Produtividade a serem implementados em cumprimento às metas previstas no Planejamento Estratégico e no Acordo de Resultados firmado pela Universidade;
- o compromisso da UNIMONTES com o adequado funcionamento de sua administração e com a qualidade dos serviços prestados;
- a formulação e a implementação de medidas integradas em agendas de transformações da gestão, necessárias à promoção de resultados para a consolidação da administração voltada ao interesse do cidadão e à aplicação de instrumentos e abordagens gerenciais,

RESOLVE:

Art. 1º. FICA INSTITUÍDO O PROGRAMA CINCO PASSOS RUMO À QUALIDADE no âmbito da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, com os principais objetivos:

- I - promover a eficiência, por meio de melhor aproveitamento dos recursos, relativamente aos resultados das ações da Universidade;
- II - assegurar a eficácia e a efetividade da gestão, promovendo a adequação entre meios, ações, impactos e resultados;
- III - promover a gestão participativa em todos os níveis da UNIMONTES e a interação e colaboração entre eles;
- IV - desenvolver equipes e lideranças;
- V - promover a melhoria contínua dos processos;
- VI - incentivar a criatividade;
- VII - melhorar o ambiente de trabalho;
- VIII - estimular a motivação pessoal;
- IX - promover a mudança de hábitos;
- X - reduzir custos - combate efetivo aos desperdícios e estimular a otimização dos recursos;
- XI - reduzir o absenteísmo (ausência temporária do trabalho por motivo de doença);
- XII - promover a melhoria da qualidade de vida; e
- XIII - otimizar procedimentos e aperfeiçoar a prestação de serviços.

Parágrafo único: o Programa de que trata o *caput* obedecerá a um cronograma de implantação e execução a ser definido por avaliação e decisão da Comissão de Gestão, observadas as metas e indicadores do Acordo de Resultados, sendo os seguintes os órgãos e unidades contemplados no 2º semestre de 2008: BIBLIOTECA UNIVERSITÁRIA, DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DIRETORIA DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES, HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTE DE FARIA, IMPRENSA UNIVERSITÁRIA e SECRETARIA GERAL.



Art. 2º. CONSTITUIR A COMISSÃO DE GESTÃO e AS COMISSÕES SETORIAIS DE APOIO E EXECUÇÃO PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA CINCO PASSOS RUMO À QUALIDADE no âmbito da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, com competência para o planejamento, gerenciamento e controle das ações do citado Programa, bem como para a avaliação da execução dessas ações.

I - COMISSÃO DE GESTÃO

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Helmer Soares Veloso
Janine de Freitas Mota
Josué Reis Antunes Júnior
Ludmila Cunha Botelho e Oliveira
Maria José Oliveira Soares
Robson Rubens Veloso

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTE DE FARIA

Christina Beatriz Veloso
Éber Rodrigues dos Santos
Gislaine Cândida Batista Jorge
Iza Manuella Aires Cotrim
Paulo Roberto Guimarães Carvalho
Roberto Rodney Ferreira Júnior
Vicente Francisco dos Santos Filho

II - COMISSÕES SETORIAIS DE APOIO E EXECUÇÃO NOS SEGUINTE ÓRGÃOS:

BIBLIOTECA UNIVERSITÁRIA

Ademar Rodrigues Pereira
Marcos Antônio Paz dos Santos
Ismá Afonso Dias
Larissa Grazielle Borém de Souza
Maria Pereira Nunes da Silva

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Ednalva Rodrigues Gonçalves
Jaques Aparecido Santos Fróis
Dariosvaldo Cardoso de Andrade
Franck Wolmer de Souza

DIRETORIA DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES

Jadete Souza Rios
Leonardo Soares de Oliveira
Germina Cardoso de Jesus
Marluce de Freitas Sarmento

IMPrensa UNIVERSITÁRIA

Duílio de Oliveira Lima
Nadja Pereira Higino
Magna Patrícia Alkimim de Oliveira
Edcléa Mônica dos Anjos Cardoso

SECRETARIA GERAL

Edson Leal Moreira
Silvana de Souza Lopes Maia
Liliane Pinheiro da Conceição
Nesmária Sany Costa Alves



- Página 03 da Portaria nº 082-REITOR/2008 -

§ 1º - Os titulares dos órgãos serão os Presidentes das Comissões de que tratam o *caput*.

§ 2º - A Comissão de Gestão do Programa poderá convidar para participar de suas sessões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art. 3º. As Comissões de que tratam o artigo 2º têm como atribuições:

- I - Incentivar as Unidades e os Órgãos da Universidade a implementar ações de melhoria do atendimento ao cidadão e de simplificação de procedimentos e normas;
- II - orientar e capacitar as Unidades e os Órgãos da Universidade para a implantação de ciclos contínuos de avaliação e de melhoria da gestão;
- III - utilizar modelo de excelência em gestão como referência, fixando parâmetros e critérios, de acordo com as especificidades das atividades da Universidade;
- IV - solicitar a colaboração das Unidades e dos Órgãos da Universidade para a melhoria da gestão e para a desburocratização;
- V - dar apoio para a organização e execução do “Dia D”;
- VI - documentar reuniões por meio de atas;
- VII - elaborar gráfico de desempenho dos setores;
- VIII - criar e fazer atualização permanente do “Mural 5 Passos Rumo à Qualidade”; e
- IX - realizar auditorias e gerar relatórios das atividades realizadas.

Art. 4º. **DETERMINAR** às **COMISSÕES** ora instituídas que os procedimentos a serem adotados para a conclusão do processo de implantação e execução do Programa nos órgãos e unidades dispostos no artigo 1º deverão ser concluídos impreterivelmente até o dia **31 de dezembro de 2008**, deles dando ciência à Administração Superior.

Art. 5º- **DETERMINAR** a todos os titulares de órgãos e unidades desta Universidade que sejam oferecidas às Comissões os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 6º- **ESTABELEECER** que a atuação, no âmbito da Comissão instituída, não enseja qualquer remuneração para seus membros e os trabalhos nela desenvolvidos serão considerados prestação de relevante serviço público.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor retroativamente a 04 de agosto de 2008.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros, aos 14 de agosto de 2008.

Professor Paulo César Gonçalves de Almeida
REITOR